

Id:0B61F9BF7DA96A41



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
CONTRATUAL**

PROCESSO ADM Nº 27
CONTRATO DSP Nº 27

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 27

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIÇÃO (CAPTAÇÃO E ALOJAMENTO DE ANIMAIS ENCONTRADOS EM VIAS PÚBLICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI E A EMPRESA LUCIANO RODRIGUES GOMES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11, estabelecida a praça Cônego Honório, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por Maxwell Pires Ferreira, prefeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1562962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa **LUCIANO RODRIGUES GOMES** 00307941310, CNPJ Nº 41.654.796/0001-00, com sede na cidade de Altos - PI, na Localidade São Braz Anajás, s/nº, Bairro Zona Rural, Município de Altos/PI, CEP 64.290-000, doravante **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. Luciano Rodrigues Gomes, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica, que emitiu o Parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes, qual seja R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a partir de 07/07/2021, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2 Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato foi de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação passará a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maxwell Pires Ferreira, e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º dia útil do mês seguinte, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Altos-PI, 07 de julho de 2021

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PI
CONTRATANTE

LUCIANO RODRIGUES GOMES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Id:0E2884B038BD6A3F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE ALTOS-PI.
LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL
COORDENAÇÃO DE CULTURA

TERMO ADITIVO Nº 01 de alteração do cronograma de seleção ao edital nº 01/2021 para recebimento do subsídio para os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE ALTOS-PI E A COORDENAÇÃO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVEM** retificar o Cronograma de seleção do referido edital – Anexo I, para recebimento do SUBSÍDIO PARA OS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS Nº 001/2021, lei federal de emergência de cultural nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo federal nº 06, de 20 de março de 2020, passando a vigorar com as seguintes datas:

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições	26 a 30/07/2021
Avaliação das propostas	02 a 18/08/2021
Publicação dos resultados	20/08/2021
Prazo para o envio de recursos	23 a 26/08/2021
Resposta dos recursos	31/08/2021
Publicação das respostas dos recursos	02/09/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2021

* As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Execução são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Altos-PI, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Altos-PI e a Coordenação de Cultura.

* Revogados as disposições em contrário, este TERMO ADITIVO AO EDITAL nº 01/2021 entrar em vigor esta data, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2021.

Altos (PI), 10 de agosto de 2021.

MAXWELL PIRES
FERREIRA:787896
13368
MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito do Município de Altos-PI

Id:09FEB447201F6A3A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CONTRATO Nº 039/2021 – Dispensa Nº 039/2021
CONTRATANTE: Município de Altos – Piauí
CONTRATADO: MAGIC TRAVEL TURISMO LTDA, CNPJ Nº 13.505.575/0001-93.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas com destino à Brasília-DF e saída em Teresina-PI, tendo por finalidade a captação de recursos (emendas, convênios) para o Município de Altos-PI.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município – Recursos próprios, FPM e outros.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.538,80 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal